

ESCOLA DE DIREITO

ROBERTA DA SILVA MEDINA

**POLÍTICAS DA VERTICALIDADE: O POLICIAMENTO POR “DRONES” NO BRASIL E O
“MITO DA VISÃO TOTAL”**

Porto Alegre
2019

GRADUAÇÃO



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

Agradecimentos

Apesar de o Trabalho de Conclusão de Curso ser uma escrita pontual da graduação, é nele que começa a se concretizar e se materializar o final desse percurso. Não poderia, portanto, deixar de agradecer àqueles que me compõe através de uma rede de amparo e afeto tão rica e potente.

Aos meus pais, Rosângela Medina e Roberto Medina, por nunca terem desistido da minha educação e por todo incentivo concedido, mesmo nos dias em que tudo parecia não ter mais jeito. Não foi uma tarefa fácil me manter em uma das Universidades mais elitistas do país. Tenho certeza que a conclusão desta etapa terá um significado extremamente especial para nós três.

Aos meus familiares, especialmente Noca Medina, Cristina Medina e Rita Medina, por todo auxílio e amizade. Tenho muito orgulho em fazer parte de uma família composta por mulheres tão fortes e resistentes.

Ao meu orientador, Augusto Jobim do Amaral, pelo imprescindível apoio e pelas oportunidades concedidas, que além de transformarem *radicalmente* minha experiência na graduação, me proporcionaram um sem fim de possibilidades.

À Fernanda Martins, pelos bons diálogos que me instigam e me inspiram.

Aos amigos de longa data, por ainda se fazerem presentes e por partilharem tanto em comum comigo.

Aos amigos que fiz durante os cinco anos de graduação. Sem vocês eu não colecionaria tantas lembranças bonitas e cômicas de uma rotina cansativa dividida entre aulas, estágios e estudos.

Às minhas parceiras de iniciação científica. À Ana Clara, pela leitura e revisão desse trabalho e, principalmente, pela amizade sólida e sincera que construímos. À Cássia, pelos caminhos que trilhamos, juntas, no decorrer desses dois anos.

Eu sou porque nós somos.

Políticas da Verticalidade: o Policiamento Por “Drones” no Brasil e o “Mito da Visão Total”

Roberta da Silva Medina

Orientador: Augusto Jobim do Amaral

Resumo: O objetivo do presente artigo é investigar as implicações do uso de *drones* como forma de policiamento no Brasil. A hipótese é que novas formas de controle social suplantam cada vez mais os espaços tidos como “disciplinares”. Para isso, implica também relacionar a sensação de insegurança e a guerra nas cidades sob a ótica do “novo urbanismo militar”. Abordam-se, para tanto, as principais teorias que envolvem o fenômeno por meio de revisão bibliográfica. Elaboram-se, também, uma crítica do mito da “visão total” inerente à essas tecnologias. Ao final, afere-se a expansão das tecnologias de controle retroalimentam e dão novos contornos à *guerra civil* politicamente consolidada no Brasil.

Palavras-Chave: Biopolítica; Segurança; Urbanização Militar.

1. Introdução

O presente ensaio tem como objetivo fazer uma crítica política do presente, fundamentada em uma análise do cenário no qual emergem novos dispositivos de controle, mais especificadamente, a tecnologia de *drone*. Neste sentido, partindo-se da compreensão de uma “história das tecnologias” elaborada por Foucault por meio do estudo da constituição de três mecanismos de poder (mecanismo legal, mecanismo disciplinar e dispositivos securitários¹), é possível entender como o mote da “segurança” se tornou fundamental nas práticas biopolíticas de governo.

Impossível dissociar, nesta senda, a relação entre as metamorfoses do capitalismo com as reconfigurações da violência do controle que se anuncia – se justamente é diante da crise generalizada dos meios de confinamento que nascem as novas configurações de controle (DELEUZE, 1992), a história das metamorfoses do capitalismo nos mostra que é em seus momentos de crise que se torna notável sua capacidade de auto fortalecimento (AMARAL, 2018, p. 516).

Sob a emergência das tecnologias de governo neoliberal, portanto, produzem-se novos tipos de relações sociais e forjam-se novas subjetivações - concorrência como norma de conduta e empresa como modelo de subjetivação (DARDOT; LAVAL, 2017) –, que, por sua

¹ Para uma análise minuciosa da “história das tecnologias” em Foucault, ver cap. I do artigo “Biopolítica e biocapitalismo: implicações da violência do controle” (AMARAL, 2018).

vez, fomentam afetos como medo e solidão, criando-se um cenário frutífero para a proliferação de tecnologias de controle. Há, portanto, uma relação econômica circunscrita no discurso de segurança: o custo da repressão da delinquência passa a ser otimizado de acordo com a racionalidade neoliberal, que visa menos custo e mais eficiência; o governo passa a ser, portanto, o “gestor dos perigos”, regulando a aleatoriedade inscrita num espaço dado e identificando o espaço econômico em cada sujeito para governar os *riscos* inerentes a ele.

Nesse sentido, paulatinamente, a vida urbana passa a ser regulada a partir da uma noção de *controle*, sendo cada vez mais frequente o uso de *dispositivos securitários* de monitoramento de forma dispersa por toda a sociedade. Pouco a pouco, práticas de controle ao ar livre tomam espaço e se agregam às antigas formas disciplinares – em suma, não se trata mais de isolar o suspeito pelo encarceramento, mas de interceptá-lo em seu trajeto (AMARAL, 2018, p. 530). Tendo em vista que os mecanismos de segurança são “uma maneira de somar, de fazer funcionar, além dos mecanismos de segurança propriamente ditos, as velhas estruturas da lei e da disciplina” (FOUCAULT, 2006d, p. 26), há a ampliação da malha penal auxiliada por outros processos multiformes de controle. Dois elementos constituem, primordialmente, essa nova racionalidade punitiva: o estado de emergência como regra e a seleção que exclui categorias sociais inteiras por seu *comportamento social futuro*, através da *gestão do risco* inerente ao indivíduo (ROSA; AMARAL, 2017, p. 54).

Situados, portanto, em horizontes “pós-panópticos” (AMARAL, 2018), surge o desafio de ler criticamente as novas estratégias e os novos dispositivos de vigilância e controle, objetivando surpreender tais mecanismos que estão em vias de ser implementados (*formas por vir*). É neste contexto que a utilização dos *drones*, dispositivos de vigilância aérea convertidos em máquinas de matar, é eminente. Após o *acontecimento* do 9/11 (DERRIDA, 2004, p. 95), sua utilização vem crescendo de forma exponencial ao redor do mundo, consubstanciada em discursos de maior eficácia por menor custo, por justamente *projetar poder sem projetar vulnerabilidade* (CHAMAYOU, 2015, p. 20). Se “cada sociedade possui seu tipo de máquina” (HARAWAY, 1991), parece que tal dispositivo tem a capacidade de materializar a racionalidade neoliberal com maestria. No entanto, mais do que discorrer sobre as características de tal dispositivo, importa expor suas estratégias e conseqüentes implicações nas relações de poder existentes. Sob esta perspectiva, entende-se que, pouco a pouco, emerge a *dronificação do poder* estatal, metáfora que revela o modo dominante de exercício de poder do nosso tempo, qual seja: unilateral, invulnerável e impune (SANTOS, 2017, p. 11).

Ainda que não seja com a mesma veemência que no chamado “norte global” (BRUNO; et al., 2018), o policiamento com o auxílio de *drones* tem sido uma realidade no Brasil, especialmente após os megaeventos sediados pelo país nos últimos anos (as Olimpíadas de 2016 e a Copa do Mundo de 2014). Pretende-se, portanto, abordar a problemática através da crítica da racionalidade existente por trás dos discursos que legitimam o emprego de tal tecnologia, mediante a necessidade de uma crítica presente das *formas por vir* desde a *margem* (BRUNO; et al., 2018). Urge, assim, para os próprios estudos criminológicos, delinear mais claramente o desenvolvimento do uso de *drones* pelo Estado brasileiro como prova das estratégias securitárias em que se vê envolvido, a fim de expor criticamente suas implicações – ainda que incipientes, mas profundamente representativas - especialmente após declarações de representantes do governo Bolsonaro que revelaram a intenção de importação de *drones* armados de Israel (SEARA, 2018).

Assim, abordar-se-ão as principais teorias que envolvem o fenômeno por meio de pesquisa bibliográfica, sobretudo para verificar a hipótese de incremento das estratégias de controle pelo Estado brasileiro, via instituições de segurança pública, pela utilização de *drones*. Para tanto, ademais, realiza-se um esboço empírico, através de dados que foram solicitados a diversos órgãos de segurança e defesa responsáveis, por meio das ferramentas garantidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

2. Biopoder e Políticas da Inimizade: espaço urbano e guerra civil

Ao menos desde o século XVIII viu-se o surgimento da *população* como categoria política, o que possibilitou uma diferente arte de governar, cenário este em que os mecanismos de segurança começam a ter preponderância (SENELLART, 2006, p. 299). Nesse sentido, Foucault, em seus estudos, expõe que a punição não estaria apenas atrelada à reparação ou à vingança – estaria elaborada a partir da concepção de defesa e proteção da sociedade (FOUCAULT, 2015, p. 62). A biopolítica², portanto, é uma tecnologia de poder que visa “a segurança do conjunto em relação aos seus perigos internos” (FOUCAULT, 2005, p. 293).

² O conceito de “biopoder” pode ser basicamente entendido como: “o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que, na espécie humana, constitui seus traços biológicos fundamentais poderá ser parte de uma política, uma estratégia geral de poder; em outras palavras, como, a partir do século XVIII, a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, tomaram em conta o fato biológico fundamental de que o homem constitui uma espécie humana” (FOUCAULT, 2008, p. 15).

Logo, o poder irá exercer-se através de *dispositivos securitários* (FOUCAULT, 2008, p.143). Nestes termos, trata-se de uma governamentalidade³ pautada no medo, que utiliza o temor da população para projetar controle e projetar poder, sob a ode de segurança e de bem estar da população, e em nome da hipótese de futuros comportamentos tidos como “perigosos”.

Nesta senda, para Foucault, o estado nazista foi o exemplo por excelência de um Estado que, ao exercer o direito de matar, elaborou também a gestão e o cultivo da vida (FOUCAULT, 2005, p. 218), ou seja, unificou o poder soberano, entendido como o poder de ditar quem pode e quem não pode viver (FOUCAULT, 2017, p. 145) em uma *governamentalidade biopolítica*⁴. Longe de ser um caso isolado, o *paradigma tanatopolítico* estampado no “nazismo, depois de tudo, é o desenvolvimento paradoxal dos novos mecanismos de poder instaurados a partir do século XVIII” (ESPOSITO, 2006, p. 176, *tradução livre*). Neste ponto, portanto, será o mesmo Roberto Esposito a frisar que, em verdade, o nazismo foi um regime que “unificou” o poder soberano com os mecanismos de biopoder, e este paradigma está inscrito no funcionamento de todos os Estados modernos (ESPOSITO, 2006, p. 177).

Assim, não obstante suas características específicas, o nazismo compartilha com os demais regimes uma mesma opção biopolítica. Mbembe, por sua vez, vai ainda mais longe, ao afirmar que, em verdade, esta é uma racionalidade anterior ao nazismo, visto que “aquilo que se testemunha na Segunda Guerra Mundial é a extensão dos métodos, previamente reservados apenas aos selvagens, aos povos civilizados da Europa” (MBEMBE, 2017, p. 125).

Portanto, a percepção do *outro* como uma ameaça mortal ou um perigo absoluto, cuja eliminação biofísica pode fortalecer a possibilidade de vida e de segurança dos que “realmente importam”, é um dos muitos imaginários da soberania existentes (MBEMBE, 2017,

³ De enorme discussão, o termo, para Foucault, remete ao “conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado], o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por “governamentalidade”, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (FOUCAULT, 2008, pp. 143-144).

⁴ Para Roberto Esposito, a caracterização biológica do nazismo consistiu na “crescente implicação entre política e vida, e introduziu nesta última a fissura normativa entre quem deve viver e quem deve morrer” (ESPOSITO, 2006, p. 221). Assim, “a enfermidade que os nazistas combateram com a morte não era outra que a morte mesma. O que queriam matar no judeu- e em todos tipos humanos assimilados a este – não era a vida, senão a presença dela na morte: uma vida já morta enquanto marcada hereditariamente por uma deformidade originária e irreversível. Se quis evitar a qualquer custo uma vida habitada e subjugada à morte pudesse contagiar o povo alemão” (ESPOSITO, 2006, p. 221).

p. 117). O inimigo, em tempos neoliberais, é visto como aquele que *ameaça* o modo de vida do restante da população, sendo que “o ódio ao inimigo, a necessidade de neutralizá-lo, bem como o desejo de *evitar o perigo* de contágio do qual ele seria o vetor, são os últimos paradoxos da política no espectro contemporâneo” (MBEMBE, 2017, p. 84). Há, assim, uma relação belicista por excelência na política, pois o cálculo biopolítico passa essencialmente pela morte do outro – “só na guerra se mata com um fim terapêutico, para a salvação vital do próprio povo” (ESPOSITO, 2006, p. 219, *tradução livre*).

Neste ponto, famosa será a inversão de Foucault em Clausewitz, fugindo ao lugar-comum até então ao perceber a *guerra civil* como aquilo que assombra o poder, habitando-o, “na forma da vigilância, da ameaça, da posse da força armada, enfim, de todos os instrumentos de coerção que o poder efetivamente estabelecido adota para exercer-se” (FOUCAULT, 2015, p. 30), de forma que “o poder não é o que suprime a guerra civil, mas o que a trava e lhe dá continuidade” (FOUCAULT, 2015, p. 30). Assim sendo, a guerra é posta explicitamente como um objetivo político – “a política deve resultar na guerra, e a guerra deve ser a fase final e decisiva que vai coroar o conjunto” (FOUCAULT, 2005, p. 303). A guerra civil é, portanto, a forma de extirpar aquilo que a corrói a sociedade sem prejudicar seu próprio corpo (MBEMBE, 2017, p. 88).

Sob este paradigma, a política como fundamento tem a forma de guerra, que é exercida dentro do próprio Estado e, precisamente, orientará a exceção. Esta concepção é de suma importância, pois, ao introduzir a noção de *guerra civil* como base do exercício político estatal, tende-se a inverter o modo consensual como em sociedade a guerra é percebida, vez que o debate sob o tema geralmente prioriza pensá-la apenas como elemento externo, como forma declarada contra outros países, tendência que camufla o conflito permanentemente criado pelas formas de repressão no âmbito do próprio Estado nacional. Neste sentido, “fazer morrer” e a guerra como processo ininterrupto de ações estratégicas em conflito permanente não são situações avessas às democracias, e sim operam como paradoxos no interior das mesmas. A guerra, em termos biopolíticos, visa a exterminar a desordem de forma naturalizada, sem causar indignação, porque é justificada como tática de segurança e cuidado da vida. Assim, as guerras já não são travadas em nome do monarca, do soberano a ser defendido – trava-se uma guerra em nome da existência de todos.

Além disso, a noção de *guerra* como “pública e justa”, em sua concepção moderna, deve ser desconstruída, porque em seu lugar emergem *estados de violência* (GROS, 2009), ou seja, redistribuições da guerra em configurações inéditas. Tal modificação é elencada sob

princípios específicos de estruturação: estouro estratégico, dispersão geográfica, perpetuação indefinida e incriminação, onde todos estão opostos ao estado de guerra (GROS, 2009, p. 229). Concisamente, os estados de violência fazem se reproduzir uma multiplicidade de figuras, que podem ser concebidas como o “terrorista” (desde o traficante, chefe de facções, até os ativistas de movimentos sociais etc.). Ademais, a guerra costumava ter uma temporalidade fortemente esquematizada, com a sua declaração, a mobilização dos exércitos e o período de paz. Os conflitos atuais abrem, ao contrário, o tempo indefinido e permanente. A guerra, em sua forma clássica, opunha soldados matando-se mutuamente segundo códigos. Hoje, são civis que majoritariamente morrem, sem terem a chance de se defender ou de, nem ao menos, identificar seu “combatente”. Ainda, a guerra que funcionava através da concentração geográfica da violência armada – hoje, a morte violenta pode sobrevir em toda parte e, principalmente, no centro das grandes cidades.

Assim, há uma “variabilidade da guerra” a partir de sua urbanização (SASSEN, 2010, p. 34). Serão as cidades os espaços para esta nova espécie de conflitos, desde uma guerra assimétrica via violência urbana. Por consequência, novas estratégias são desenvolvidas para adaptação dos conflitos neste novo cenário, mais denso e compacto. O exército israelense – emblemático nesta revolução – por exemplo, ao inserir-se nesta nova lógica, durante os ataques feitos aos acampamentos de refugiados situados na cidade de Nablus, na Cisjordânia, percebeu a problemática do espaço urbano como uma forma de interpretação – ou seja, a guerra urbana foi concebida como um problema geográfico e espacial (WEIZMAN, 2012, pp. 9-20).

Nesta senda, pensar a insegurança e a guerra nas cidades implica reconstruir a problemática do “novo urbanismo militar”, que estabeleceu uma nova lógica nos espaços urbanos. A consolidação da humanidade como espécie predominantemente urbana fez com que as estratégias e recursos de controle, vigilância e repressão fossem pensados para as cidades, assim estudados e construídos em sede de uma militarização da sociedade civil, a partir da “extensão das ideias militares de rastreamento, identificação e seleção nos espaços e meios de circulação da vida cotidiana” (GRAHAM, 2016, p. 24). Como característico de um poder biopolítico, tais mecanismos estão sendo incorporados ao cotidiano da população, através da corriqueira justificação de (in)segurança, atuando diretamente na infraestrutura e planejamento das cidades, sob forma de agigantamento do poder punitivo. Paulatinamente, cidades inteiras se transformam em verdadeiros campos de batalha, na medida em que se supõe que os *inimigos* camuflam-se dentro do caos dos grandes centros urbanos. Portanto, através do *slogan da segurança*, consubstanciado na necessidade de antever e controlar um perigo difuso, a

população autoriza a deflagração de uma guerra em desfavor de um inimigo não mais reconhecido como igual e pertencente àquela sociedade. Nesse sentido,

“O novo urbanismo militar se alimenta de experiências com estilos de objetivos e tecnologias em zonas de guerra coloniais, como Gaza ou Bagdá, ou operações de segurança em eventos esportivos ou cúpulas políticas internacionais. Essas operações funcionam como um teste para a tecnologia e as técnicas a serem vendidas pelos prósperos mercados de segurança ao redor do mundo” (GRAHAM, 2016, p. 30).

Assim é que Stephen Graham, em franco diálogo com Foucault, denomina tal situação de “efeito bumerangue”, ocorrido sempre que governos de países capitalistas centrais empregam técnicas de controle social e espacial desenvolvidas e testadas em suas (antigas) colônias ou em seus próprios países. Assim, o uso progressivo de equipamentos de segurança e vigilância oriundos de tecnologias militares em ambiente doméstico é resultado do aprofundamento da cultura de vigilância e militarização progressiva dos espaços, por meio da concepção de “Segurança Interna” (GRAHAM, 2016). Conforme expressa Mbembe, “a ocupação israelita dos territórios palestinos serve de laboratório a muitas técnicas de controle, de sobrevivência e de separação, que, nos nossos dias, se disseminaram por todo o planeta” (2017, p. 74). Além disso, “uma das principais razões para que a doutrina militar israelense de operações urbanas tenha se convertido em uma referência para os outros exércitos, é que, desde a Intifada, o conflito Palestina-Israel se desenvolveu em uma dimensão claramente urbana” (WEIZMAN, 2017, p. 16, *tradução livre*).

O *drone* é, portanto, uma das muitas tecnologias que vêm sendo desenvolvidas em contextos de ocupação, sendo posteriormente empregadas em ambiente doméstico. Neste ponto, convém elucidar que suas origens podem ser traçadas, pelo menos, desde a Primeira Guerra Mundial (CAVALLARO, 2012, p. 08, *tradução livre*). Inicialmente, no contexto mundial, foi usado como aparato de vigilância, sendo, posteriormente, equipado como arma – o primeiro *drone* armado voou sob o Afeganistão por volta de outubro de 2001 (CAVALLARO, 2012, p. 08, *tradução livre*). Desde então, seu uso vem sido amplamente difundido pela política externa dos Estados Unidos, movida pelo “anseio de segurança” através do sempre emergente combate ao terrorismo.

É neste sentido que Bernard Harcourt demonstra o processo gradual de implementação desta tecnologia no ambiente doméstico americano, potencializado pós 9/11 e movido sob o anseio de total vigilância, para tornar possível distinguir uma minoria insurgente, que precisa ser identificada e eliminada (predominantemente mulçumanos, mexicanos, jovens negros e manifestantes) do restante da população americana. Portanto, cada vez mais, a tecnologia de *drone* vem se tornando parte da lógica do policiamento interno do país. Em 2015,

o estado de Dakota do Norte foi o primeiro a autorizar o uso de *drones* armados com armas “menos letais” como spray de pimenta, gás lacrimogêneo e balas de borracha, a serem utilizadas principalmente contra manifestantes, sendo que, posteriormente, o departamento de polícia do Texas utilizou um *drone* armado para assassinar uma pessoa suspeita de ter cometido um crime (HARCOURT, 2018, n.p).

À vista disso, é preciso atentar que à medida em que tecnologias de *drone* são implantadas em áreas urbanas com maior regularidade, há uma mudança na maneira como esses espaços são construídos e as populações que ali habitam são supervisionados e, conseqüentemente, governadas. Assim, é fundamental refletir sobre o uso de *drones* – mecanismos pensados a partir de lógicas militarizadas de controle social, de vida e morte, que, atrelados às inovações tecnológicas, podem permitir o acesso a informações antes sequer imaginadas – como forma de policiamento nas cidades, em um contexto de militarização do cotidiano, e, acima de tudo, como meio eficaz de perpetuar a guerra de forma assimétrica.

3. O Policiamento por *Drones* no Contexto Brasileiro: uma cartografia vertical

Com a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, sediadas no Brasil, houve uma significativa transformação e incremento das estratégias de segurança pública no país, em grande medida, fruto das exigências feitas pelas corporações transnacionais e entidades globais como a Federação Internacional de Futebol e o Comitê Olímpico Internacional. As cidades brasileiras, principalmente as que serviram de sede para tais acontecimentos, tornaram-se locais de experimentos no monitoramento de lugares e pessoas através da aquisição de tecnologias de ponta – dentre elas, os *drones* (GAFFNEY, 2015, p. 165).

Em 2005, foi desenvolvido o primeiro *drone* com tecnologia brasileira, e em 2010 a Força Aérea Brasileira passou a montar *drones* produzidos pela AEL Sistemas, subsidiária da empresa Israelense Elbit System (BRUNO, et.al., 2018, p. 278). Além disso, existem projetos do Ministério da Defesa e da Anvibras Indústria Aeroespacial para a produção e o emprego de *drones* de combate – através de decreto publicado em 2008 pelo então Presidente Luís Inácio Lula da Silva, que aponta diretrizes do programa de veículos aéreos não tripulados, que inicialmente seriam destinados à vigilância e, posteriormente, ao combate (STOCHERO, 2013). Assim, persistentemente uma cultura militarizada vem tomando fôlego de maneira

insidiosa e potencializada no Brasil, já estando o policiamento por *drones* presente na maioria das pautas de notícias dos principais veículos jornalísticos do país⁵.

Para confirmar a hipótese desta pesquisa, durante o mês de abril de 2018 foi solicitado, via portal de acesso à informação, aos Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, bem como ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ao Departamento de Polícia Federal, à Brigada Militar e à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, informações contendo: (a) o número de veículos aéreos não-tripulados (VANT/DRONE) adquiridos de 2013 a 2018; (b) indicação dos atos administrativos que justificaram/motivaram a aquisição de veículos aéreos não-tripulados (VANT/DRONE) de 2013 a 2018; e (c) a relação dos modelos, fabricantes e preços de veículos aéreos não-tripulados (VANT/DRONE) adquiridos de 2013 a 2018. Tudo exatamente para montar uma cartografia que expusesse com alguma precisão o quanto estas práticas vêm sendo internalizadas pelas forças de segurança no Brasil, sob qual pretexto e de que maneira.

Em resposta, o Comando do Exército, órgão veiculado ao Ministério da Defesa, informou que adquiriu 94 (noventa e quatro) veículos aéreos não tripulados, os quais foram adquiridos a partir de 2014, após a aprovação das “Condicionantes Doutrinárias e Operacionais” e da “Diretriz de Coordenação para Obtenção” dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP). Nesses documentos, verifica-se que a utilização de *drones* tem por objetivo “assegurar a liberdade de ação e aumentar o nível de consciência situacional dos comandantes, possibilitando a preservação dos recursos humanos, em situações nas quais o risco seja elevado ou inaceitável e em missões que possam imprimir excessivo desgaste às tripulações das aeronaves pilotadas” (COMANDO DO EXÉRCITO, 2018).

Por sua vez, o Comando da Marinha informou que adquiriu 4 (quatro) veículos aéreos não tripulados entre os anos de 2013 e 2018, em um investimento que custou mais de um milhão de reais. Dentre as justificativas que impulsionaram tal aquisição, estão, manifestamente, o uso do dispositivo no auxílio da segurança dos eventos esportivos supracitados, bem como a utilização para vigilância nas periferias do Rio de Janeiro nas operações de intervenção das forças armadas na segurança pública do referido estado da federação:

“O Plano Estratégico de Segurança Integrada para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, da Presidência da República, demandou uma estrutura de vigilância e proteção de alta complexidade e eficácia, no tráfego de informações em ambiente de

⁵ Como exemplo, “Polícia usa câmera espiã para prender chefe do Jacarezinho”, “Drones vão reforçar segurança no carnaval de 2019” e “Uso de drones dispara no país”.

alta densidade de dados transitados, como previsto para esses Grandes Eventos. Essa necessidade foi atendida pelo emprego do SARP HORUS FT 100 pelas tropas de Fuzileiros Navais, equipamento que contribuiu, sobremaneira, para a eficiência e a eficácia do Sistema de Vigilância desenvolvido para os jogos e garantiu a interoperabilidade com o modelo similar utilizado pelo Exército Brasileiro, que também compunha as forças de segurança do evento.

As ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) autorizadas por decreto da Presidência da República em julho de 2017, com a atuação de tropas das Forças Armadas na segurança pública no Estado do Rio de Janeiro, gerou a necessidade de aquisição do meio (que dispõe de asas rotativas), para seu emprego nas operações em áreas urbanas, como equipamento necessário para o levantamento de dados de inteligência e vigilância dos locais onde as tropas de Fuzileiros Navais iriam atuar. (COMANDO DA MARINHA, 2018)”.

O Comando da Aeronáutica, por seu turno, informou que, no período de 2013 a 2018, foi adquirida uma aeronave remotamente pilotada, no valor de oito milhões de dólares americanos, tendo como finalidade seu “emprego no desenvolvimento de doutrina de operação, coleta e fornecimento de mapeamento e inteligência de sinais” (COMANDO DA AERONÁUTICA, 2018). De acordo com informação veiculada em março de 2014, a referida aeronave seria empregada em operações da Copa do Mundo de 2014, e possui “um conjunto de 10 câmeras de alta resolução que permitem a vigilância de uma região inteira” (FORÇA AÉREA BRASILEIRA, 2014). Por outro lado, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal informou que as atividades com veículos aéreos não-tripulados foram realizadas por iniciativas isoladas, inexistindo dados exatos sobre a quantidade de equipamentos em uso. Entretanto, relatou que eles estão sendo empregados em “operações de fiscalização de trânsito, monitoramento de rodovias, controle de fluxo, treinamento de servidores e utilização em grandes eventos como Copa do Mundo e Olimpíadas” (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, 2018).

No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a Brigada Militar e a Polícia Civil *negaram* o acesso à informação alegando sigilo, e, assim, ocultaram as motivações e as formas de utilização dos dispositivos em termos de segurança pública no Estado (ironicamente, justificada pela possibilidade de se causar danos à segurança da sociedade com a divulgação de tais informações)⁶. Não obstante, ainda assim, fica nítido que os *drones* estão sendo utilizados em diversas “atividades policiais” em andamento no Estado.

Respondeu desta forma o órgão de segurança:

[...] informações relativas a equipamentos usados pela Brigada Militar não poderão ser disponibilizados, eis que tratam-se de informações sigilosas e estratégicas, que se

⁶ Aqui, vale ressaltar que não prestar contas de forma clara sobre o uso de tal dispositivo é uma prática antiga do governo americano. Como é fartamente comprovado, não raro, o interesse por trás dessas omissões se justifica pela evidente violação aos direitos humanos que a política externa americana vem causando com a utilização dos dispositivos.

disponibilizadas poderão causar risco ou dano à segurança da sociedade, uma vez que tais equipamentos – DRONES, são utilizados em diversas atividades policiais e o fornecimento dos dados técnicos e quantitativos poderão comprometer seu uso ou atividades que for empregado (BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2018).

[...] a divulgação de tais conhecimentos de inteligência relacionados aos meios e tecnologias em uso, pela Instituição, para investigação policial são passíveis de colocar em risco a segurança da sociedade, bem como de comprometer outras atividades de inteligência e investigações criminais em andamento. (POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2018).

A partir das informações coletadas apurou-se notável crescimento do número de veículos aéreos não tripulados adquiridos pelos órgãos de segurança brasileiros a partir de 2014, coincidentemente, quando da realização dos megaeventos sediados pelo país. Pouco a pouco, portanto, há uma crescente *dronificação* das operações de segurança do Estado, materializada na lógica de uma caça urbana permanente contra um inimigo camuflado dentre o tecido urbano (SHAW, 2016, p. 24). Entre as justificativas apresentadas, evidencia-se que tanto o Comando da Marinha quanto o Departamento de Polícia Rodoviária Federal reconhecem o emprego dos dispositivos em operações de inteligência e vigilância em áreas urbanas, notadamente para o policiamento de grandes eventos e regiões periféricas onde o “estado de exceção” ganha contornos permanentes.

Sendo assim, é fundamental assinalar que cada contexto tem seu “estado de guerra” diferenciado, e que, assim, o poder soberano do Estado toma contornos alternativos, a depender da conjuntura em questão. Nos países do “Sul Global”, por exemplo, a guerra urbana tem sido impulsionada, principalmente, pelo combate à criminalidade violenta ordinária (GRAHAM, 2016, p. 13). Ainda, em um país como o Brasil, a análise da lógica estigmatizadora do “inimigo interno” perpassa essencialmente o racismo, tendo em vista que a força ostensiva estatal atua manifestamente “como versão moderna e institucional dos capitães do mato da era escravocrata” (GRAHAM, 2016, p. 18). Vive-se, portanto, uma guerra urbanizada travada contra o *inimigo* racializado e biopoliticamente descartável. Importante ressaltar, também, que tal lógica encontra-se ainda mais incrementada pelo governo Bolsonaro, firmado na lógica da guerra de contrainsurgência⁷, amparada pelo governo norte-americano.

⁷ “O princípio central da teoria da contrainsurgência é que as populações - originalmente populações coloniais, mas agora todas as populações, incluindo a nossa - são constituídas por uma pequena minoria ativa de insurgentes, um pequeno grupo daqueles que se opõem à insurgência e uma grande maioria passiva que pode ser influenciado de um jeito ou de outro. O principal objetivo da contrainsurgência é obter a lealdade dessa maioria passiva. E sua característica definidora é que a contrainsurgência não é apenas uma estratégia militar, mas, mais importante, uma técnica política. A guerra, ao que parece, é política. Com base nesses princípios, os teóricos da contrainsurgência desenvolveram e refinaram ao longo de várias décadas três estratégias centrais. Primeiro, obtenha informações completas: toda comunicação, todos os dados pessoais, todos os metadados de todos na população devem ser coletados e analisados. Não apenas a minoria ativa, mas todos na população. A conscientização total da informação é necessária para distinguir entre amigo e inimigo e, então, eliminar a minoria perigosa da maioria dócil. Segundo,

Além disso, como as cidades são vistas predominantemente como os espaços da violência contemporânea, esses cenários devem ser interpretados como locais densos e conflituosos, subjugados pela desigualdade e injustiça (SASSEN, 2010, p. 33). Conjuga-se o fato de que tais conflitos frequentemente envolvem urbanização forçada ou desurbanização, impulsionadas por relações de poder que visam a controlar o território, através da expulsão dos “outros” aos “guetos” e favelas, em uma tentativa de limpeza urbana sistemática, passível de vigilância e controle – “o desejo de inimigo, o desejo de *apartheid* e a fantasia do extermínio ocupam o lugar deste círculo encantado” (MBEMBE, 2017, p. 73), ou seja, trata-se de técnicas que visam, estritamente, a aplicar um regime de separação e enclave. Assim, como consequência de uma sociedade marcadamente excludente, o espaço urbano brasileiro é estruturado a partir da mesma lógica.

Por conta disso, a utilização dos *drones* com a finalidade de rastreamento de alvos e vigilância social nas periferias brasileiras, onde comumente reside a clientela clássica do sistema penal brasileiro – a saber, pobres, negros e vulnerabilizados – é sintomática e, para além disso, é “um indício luminoso para desvendar o que o projeto esconde” (BATISTA, 2011, p. 02): tais dispositivos de vigilância são implementados objetivando o controle de parcelas específicas da população, a partir da reafirmação do perfil criado tradicionalmente de “criminalizável”, cuja existência é percebida como uma ameaça mortal e um perigo absoluto, cabendo tão somente *caçá-lo* para sustentar a estado de segurança. Em suma, o controle territorial militarizado contemporâneo atualiza a sua maneira, acima de tudo, um *modo de governar a vida*.

Através do “efeito bumerangue”,

“Novos projetos de segurança, espriados a partir do capitalismo central, serão extensões do paradigma bélico, recuperando a figura do inimigo interno que deve ser contido e/ou eliminado. As técnicas de contrainsurgência aplicadas pelos estadunidenses nas guerras do Iraque e Afeganistão, bem como a engenharia militarizada da ocupação dos territórios palestinos por Israel, vão compor os programas de política criminal e de segurança pública no mundo. Aqui na nossa margem farão o papel de autocolonização, na qual o povo brasileiro é seu próprio inimigo íntimo, situado em lugares muito próximos e propagadores de medos eugenistas” (BATISTA, 2015, p. 05)

erradicar a minoria ativa: uma vez que a minoria perigosa tenha sido identificada, ela deve ser separada da população geral e eliminada por qualquer meio possível. - deve ser isolado, contido e, finalmente, erradicado. Terceiro, conquiste a fidelidade da população em geral: tudo deve ser feito para conquistar os corações e mentes da maioria passiva. É sua lealdade e lealdade e passividade no final que mais importam. A guerra de contrainsurgência tornou-se nosso novo paradigma de governo nos Estados Unidos, tanto no exterior quanto em casa. Chegou a dominar nossa imaginação política. Conduz os nossos negócios estrangeiros e agora também a nossa política interna” (HARCOURT, 2018, n.p., *tradução livre*)

Nesta direção, Achille Mbembe, utilizando-se de concepções *foucaultianas*, chama de *necropolítica* o poder que torna possível a destruição material dos corpos e populações julgadas como descartáveis e supérfluas, bem como a militarização como modelo de gestão de vida possível num contexto pós-colonial (MBEMBE, 2017). A lógica excludente dos contornos urbanos brasileiros é, portanto, potencializada através do *efeito bumerangue*, visto que “a forma mais avançada do necropoder não pode deixar de ser a atual ocupação colonial na palestina” (MBEMBE, 2017, p. 132), sendo que nem mesmo a metáfora do *apartheid* é suficiente para contemplar o projeto israelense de ocupação – “como bem ilustra o caso palestino, a ocupação colonial pós-moderna é, pois, a concatenação de múltiplos poderes em jogo: disciplinares, biopolíticos e necropolíticos. A combinação destes territórios outorga ao poder colonial o domínio absoluto sobre os habitantes do território ocupado (...) Povos inteiros são alvo do soberano. As vilas e as cidades sitiadas são confinadas e erradicadas do mundo. O cotidiano é completamente militarizado. Os comandantes militares locais têm sinal verde para serem discretos no momento de decidir quando (e quem) podem alvejar (...) A população sitiada permanece privada dos seus meios de sobrevivência” (MBEMBE, 2017, p. 136).

Portanto, trata-se de uma política cujo objetivo é a aniquilação em larga escala de indivíduos que começam a “sobrar”, visto que, em uma perspectiva de mundo neoliberal⁸, não são rentáveis e, conseqüentemente, são descartáveis, caracterizando, assim, um espectro de “população excedente”. Nesta senda, o estado cotidiano vivido nas periferias do capitalismo, que compõem as paisagens dos grandes centros urbanos, replicam com perfeita exatidão a situação exposta por Mbembe no continente africano – “a ocupação colonial pós-moderna não é só a imagem do controle, da vigilância e da separação, é também um sinônimo de exclusão. Trata-se de uma ocupação fragmentada, à semelhança do urbanismo fragmentário característico da pós-modernidade (os enclaves suburbanos)” (MBEMBE, 2017, p. 134). Vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos vivos”, constituindo um verdadeiro paradoxo dentro de um estado que se pretende “democrático”, visto que os matáveis são sempre os mesmos. No entanto, deve-se atentar que por *status de morte* não se deve entender “simplesmente o assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição etc.” (FOUCAULT, 2005, p. 300). Consiste, necessariamente, em colocar em condições insustentáveis um número cada vez maior

⁸ Em linhas gerais, vê-se o neoliberalismo “como um conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (DARTOT; LAVAL, 2016, p. 17).

dessas pessoas tidas como “indesejáveis”, cerceá-las em seu cotidiano e despojá-las de todos os direitos adquiridos (MBEMBE, 2017, pp. 95-96) – ou seja, através da figura *soberana* inerente às democracias, há a verdadeira *instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações*” (MBEMBE, 2017, p. 111). Nesta senda, Mike Davis sintetiza “se o objetivo da guerra contra o terror for perseguir o inimigo dentro de seu labirinto sociológico e cultural, então as periferias pobres das cidades em desenvolvimento serão os campos de batalha permanentes do Século XXI” (DAVIS, 2004, p. 15).

Em suma, as estratégias de guerra vêm sendo pensadas para conflitos urbanos sob a perspectiva de uma guerra declarada contra sensações e conceitos – corporizados materialmente em segmentos específicos da população. Com a finalidade de obter o controle absoluto de inimigos, investe-se em avançadas tecnologias militares para vigilância permanente, neutralização, aniquilação e subjugação destas formas de vida.

4. “Viver sob drones”: para uma nova economia política

Por todo exposto, extrai-se que, através do “novo urbanismo militar”, há a colonização de novas técnicas de segurança estabelecidas pelo globo – mecanismos pensados a partir de lógicas militarizadas de controle social que, atrelados às inovações tecnológicas, podem permitir o acesso a informações antes nem sequer imaginadas. Por intermédio do recorrível *slogan* da “Segurança Nacional”, surge a necessidade de usar algumas dessas mesmas tecnologias para rastrear e identificar os inimigos tidos como ameaçadores em meio ao restante da população. Nesta senda, Chamayou exemplifica, de forma certa, a (re)configuração do poder biopolítico que os *drones* representam, comparando-os com as instituições disciplinares: “É esse (...) o efeito de uma vigilância letal permanente: um isolamento psíquico, cujo perímetro não é mais definido por grades, barreiras ou muros, mas pelos círculos invisíveis que traçam em cima das cabeças os rodopios sem fim de mirantes voadores” (CHAMAYOU, 2015, p. 55).

Por analogia, o projeto clássico de Bentham consubstanciado no Panóptico, pode ser comparado com as contemporâneas redes de câmeras fundidas com a arquitetura urbana. Essa forma horizontal de vigilância é complementada pelo poder vertical do helicóptero, tática que há muito tempo é utilizada para controle de grandes centros urbanos e suas circulações caóticas – prática ainda maciça e majoritária utilizada pelas forças de segurança na maioria dos morros e comunidades pobres Brasil a fora. No entanto, a vigilância feita através de um

aparelho remotamente pilotado é capaz de atravessar e desconstruir os eixos tradicionais da cidade, sendo capaz de ocupar a rua e o céu simultaneamente (SHAW, 2016, p. 25). Conseqüentemente, a tecnologia de *drone* é capaz de desconstruir as geometrias existentes de controle estatal, potencializando-as e tornando mais invasivo o poder do Estado, por isso seu enorme apelo sedutor nesta seara. Portanto, o *drone* intensifica os regimes já existentes de policiamento aéreo, cerceando ainda mais a sociedade tida como alvo e tornando *desnudos* os espaços de difícil acesso dentro das cidades. Esta inovação tecnológica de controle, possibilitada pela constante desconstrução e desnudamento do corpo da cidade, se consolida nos métodos de transgressão das limitações representadas pelos *muros*, visto que estes se tornam não tão sólidos e impermeáveis (WEIZMAN, 2012, p. 73) – pouco a pouco, a sintaxe espacial e funcional criada por ele desaparece. Portanto, ao tornar a cidade mais *transparente* (HAN, 2017), estas técnicas fazem parte de “um projeto que quer produzir um mundo militar fluído e sem limites, no qual o espaço da cidade é tão navegável quanto o oceano” (WEIZMAN, 2012, p. 79, *tradução livre*), não existindo, assim, “muralha que possa separar o interior do exterior” (HAN, 2017, p. 115).

Além disso, por *projetar poder sem projetar vulnerabilidade* (CHAMAYOU, 2015), a principal inovação que o uso de *drones* armados apresenta nos “estados de violência” contemporâneos é que este dispositivo “prolonga e radicaliza os procedimentos existentes de guerra à distância, resultando na supressão do combate” (CHAMAYOU, 2015, p. 25), pois a remoção do corpo vulnerável do cenário de combate resulta na invulnerabilidade de quem vigia – isso significa não precisar mais mobilizar as forças policiais em operações de risco. Nesta senda, a tecnologia de *drone* é projetada como uma solução flexível a todos os desafios de segurança existentes, em ambiente doméstico e internacional (GRAHAM, 2016b, n.p.). Assim, existe um esforço por parte das empresas fabricantes de *drones* para fazer com que “as pessoas percebam que a tecnologia é uma parte natural da sociedade futura”, sendo incluídos em tal discurso amplos e falaciosos benefícios, como “respostas humanitárias aos desastres, entrega de correspondências, monitoramento e policiamento, assim como meio de busca e salvamento” (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução livre*). A seu turno, a vigilância pelos *drones* seria mais econômica e eficiente que as já habituais câmeras de vigilância sobrepostas em muros, o que a torna ainda mais atrativa para governos que, imersos em uma racionalidade neoliberal, buscam reduzir custos e maximizar resultados, pois não implicam em “adaptações espaciais nem afixações nas construções. O céu e o ar lhe bastam” (CHAMAYOU, 2015, p. 54). Contudo, é

preciso atentar que, evidentemente, para além dos atores que possuem seus interesses envolvidos, quais problemáticas aduzem o seu uso.

Assim, o “olhar constante” sobre o inimigo, possibilitado pelos *drones*, atua de forma essencialmente preventiva. Trata-se de “prevenir a eclosão de ameaças emergentes pela eliminação precoce de seus potenciais agentes” (CHAMAYOU, 2015, p. 44), sendo a “eliminação” entendida aqui de maneira mais ampla, através do conceito de assassinio indireto exposto por Foucault, conforme visto anteriormente. Em uma concepção biopolítica, a lógica básica que justifica a implementação desse sistema de vigilância é de que “em nome da segurança dos cidadãos, todos são potencialmente vigiados”, ou seja, “todos são considerados suspeitos para garantir a segurança” (SASSEN, 2013, n.p., *tradução livre*). Assim,

“Novas doutrinas de guerra perpétua estão sendo usadas para tratar todos os moradores urbanos como alvos constantes, cuja natureza benigna, em vez de ser presumida, agora precisa ser constantemente demonstrada para complexas arquiteturas de vigilância ou tecnologias de mineração de dados conforme o indivíduo se desloca pela cidade” (GRAHAM, 2016, p. 36).

Assim, com a inovação tecnológica de vigilância possibilitada pelos *drones*, *todas as vidas se tornam possivelmente pesquisáveis*, importando mais do que seguir indivíduos já conhecidos, controlar elementos suspeitos que chamam a atenção por seus comportamentos anômalos.

Não obstante, convém contextualizar que, desde o governo Obama, os ataques de *drones* no Oriente Médio têm sido formulados através da observação de “perfis” de pessoas, com base em uma análise de suas “formas de vida” (CAVALLARO, 2012, p. 12). A previsão do futuro, portanto, apoia-se no conhecimento do passado: “os arquivos das vidas formam a base sobre a qual, por meio da identificação das regularidades e antecipação das recorrências, se pretende conseguir de uma só vez predizer o futuro e modificar seu curso por uma ação preventiva” (CHAMAYOU, 2015, p. 54). Como esse modelo de controle e vigilância está baseado na atividade, isto é, em uma análise de condutas, ele pretende, paradoxalmente, “identificar indivíduos que permanecem anônimos, ou seja, *qualificá-los* pela tipicidade de seu comportamento relacionado a um perfil determinado” (CHAMAYOU, 2015, p. 52). Esta lógica se respalda, portanto, em uma verdadeira caça em que *o ser humano é transformado em um padrão abstrato de vida* (SHAW, 2016, p. 24, *tradução livre*).

Além disso, através do “princípio do arquivamento total ou do filme de todas as vidas” (CHAMAYOU, 2015, p. 49), há a possibilidade de que “com a ocorrência de um acontecimento, seja possível voltar para retratar sua genealogia” (CHAMAYOU, 2015, p. 49),

visto que a vigilância óptica não se limita à vigilância em tempo real. Assim, “os dispositivos de monitoramento criam perfis, analisam padrões de comportamento e mobilidade, e, cada vez mais, porque a memória é agora digitalizada, *não esquecem jamais*” (GRAHAM, 2016, p. 125), ou seja, registros da vida cotidiana de pessoas se tornam *dados* (HAN, 2017), que ficam disponibilizados às agências de segurança pública a qualquer tempo. Assim, os movimentos de indivíduos na urbe implicam o notório advento do “indivíduo estatístico” como forma de controle na contemporaneidade, isto é, passa a importar “o conjunto de históricos e rastros eletrônicos acumulados como uma forma de julgar a legitimidade, os direitos, a lucratividade, a segurança ou o grau de ameaça de um indivíduo” (GRAHAM, 2016, p. 125), ou seja, o controle funciona por meio de sistemas que atravessam zonas temporais e geográficas. Pouco a pouco, fica mais evidente a pertinente constatação clássica de Deleuze que, ao descrever a sociedade de controle, afirmava: “os indivíduos tornam-se divisíveis, e as massas tornam-se amostras, dados, mercados ou ‘bancos’”. (DELEUZE, 1992, p. 222).

Por fim, ressalta-se que, além de toda problemática exposta, a tecnologia de *drones* viabiliza precedentes preocupantes na medida em que desenvolve, como resultado inevitável, “uma extensão permanente e radical da vigilância vertical de sociedades inteiras por meio de câmeras de vigilância ao vivo, monitoramento infravermelho e análise de vídeo” (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução livre*). Por conseguinte, o futuro uso de sensores capazes de enxergar através de paredes e telhados, bem como o rastreamento de indivíduos feito de maneira biométrica, que modificam radicalmente as noções remanescentes de anonimato nas ruas das cidades, são possibilidades que não devem ser descartadas (GRAHAM, 2016b, n.p.). Além disso, outra tendência pouco evitável é o desenvolvimento de micro ou “*nano-drones*”, que podem ter o tamanho de um beija-flor ou um inseto, o que torna possível, assim, uma vigilância ainda mais íntima – capazes, portanto, de infiltrar uma variedade de micro-geografias urbanas atualmente inacessíveis e tornar viável adentrar locais de trabalho ou residências sem ser detectado (SHAW, 2016, p. 25, *tradução livre*).

5. A desconstrução do “mito da visão total” e a produção de “quadros” de violência

Conforme ilustrado anteriormente, o *drone* é uma das diversas tecnologias de controle que estão sendo desenvolvidas e implementadas paulatinamente no país, em um contexto de militarização do cotidiano, cujas características, além de representar uma racionalidade antecipatória do *risco* inerente ao indivíduo, anunciam uma visão “total”,

“transparente” e “neutra”, o que possibilitaria, sob este viés, controlar os indivíduos com maior precisão e com menores chances de falhas de (re)conhecimento sobre os tidos como *suspeitos*, porque, sob este viés, a tecnologia pode ser mais eficiente que os humanos, passíveis de erros e imprecisões. À título de exemplificação pode-se citar também as câmeras de reconhecimento facial adquiridas e instaladas recentemente em algumas cidades brasileiras, como Rio de Janeiro e Salvador, sob a justificativa de que tal tecnologia permitirá identificar e “prender infiltrados em grandes aglomerações de pessoas”⁹.

A consciência, portanto, tomada de afetos e compreensão do mundo por parte de seres humanos está submersa no desenvolvimento da tecnologia, longe de ser politicamente neutra. A visão é sempre uma questão de *poder ver* (HARAWAY, 1995, p. 25) – há uma violência implícita nas práticas de visualização. “*Com o sangue de quem foram feitos os meus olhos?*” (HARAWAY, 1995, p. 25) e “*Quem interpreta o campo visual?*” (HARAWAY, 1995, p. 28) são as perguntas centrais que direcionam a crítica neste sentido. Tratam-se, sobretudo, de argumentos a favor de uma política de posicionamentos e parcialidades, que visam a desconstruir “a questão da ciência no militarismo, esse sonho de ciência/tecnologia da linguagem perfeita” (HARAWAY, 1995, p. 30). Ainda que imagens de satélites, câmeras e *drones* pareçam estar ligados a um sistema não corporificado, uma “visão do nada” e de “todos os lugares ao mesmo tempo”, deve-se subverter a noção de que a perspectiva tecnológica é apolítica, não mediada e total – ainda que se apresente como “mais que humana”, acaba por reafirmar a recorte parcial e situado do sujeito que está enxergando através dela.

Sob o mesmo viés, o conceito de *enquadramento* relativo da violência em Judith Butler (2018) torna-se precioso. A autora fornece uma necessária crítica à relação entre representação, humanização e desumanização:

“O humano não é identificado como aquilo que é representado, mas – da mesma forma – não o é com o irrepresentável. O humano é, ao contrário, aquilo que limita o sucesso de qualquer prática representacional. O rosto não é “apagado” nessa falha de representação, mas é constituído exatamente nessa possibilidade. Algo no geral diferente acontece, entretanto, quando o rosto opera a serviço de uma personificação que alega conseguir capturar o ser humano em questão. Para Levinas, o humano não pode ser capturado por meio da representação e pode-se perceber que alguma perda do humano acontece quando ele é capturado pela imagem” (BUTLER, 2011, p. 27).

Essa forma de “captura” do humano ocorre quando o *mal* é personificado pelo rosto¹⁰, mascarando o sofrimento humano e a proximidade com a precariedade da vida; a

⁹ Disponível em: <<https://theintercept.com/2019/02/27/carnaval-cameras-rio/>>. Acesso em: 18 de maio de 2019.

¹⁰ Butler utiliza a noção de “rosto” introduzida por Levinas para explicar “a maneira pela qual outros fazem reivindicações morais sobre nós, direcionam demandas morais a nós, as quais não pedimos, mas que não somos livres para recusar” (BUTLER, 2011, p. 16). Assim, “parece que o rosto daquilo que ele chama de outro impõe-

personificação do mal é representada como aquele que não é humano, uma realização da desumanização e condição para violência. O processo de esvaziamento do humano feito pela imagem representacional, portanto, deve ser entendido no problema mais amplo de que esquemas normativos de inteligibilidade estabelecem aquilo que será ou não humano, o que será uma vida habitável, o que será uma morte passível de ser lamentada (BUTLER, 2011, p. 28). Tais sistemas normativos funcionam de duas maneiras: “ou produzindo uma identificação simbólica do rosto com o inumano, ou por meio de um apagamento radical, como se nunca houvesse existido um humano. No primeiro caso, algo que já emergiu no domínio da aparência precisa ser disputado como reconhecidamente humano. No segundo, o domínio público da aparência é ele mesmo constituído como base na exclusão daquela imagem” (BUTLER, 2011, p. 29). Este é, portanto, o mecanismo por meio dos quais certas vidas e certas mortes permanecem não representadas ou são representadas de maneira que efetivam sua captura pelo esforço da *guerra*. O desfazer da percepção da perda e a insensibilidade humana à dor e ao sofrimento em relação a certas vidas e mortes, no qual a desumanização se consuma, ocorre através da *própria moldura que contém a imagem* (BUTLER, 2011, p. 30).

É neste sentido, portanto, que imagens são mobilizadas para uma realidade a favor da guerra, inibindo o senso de indignação ética para com o *outro*, visto que este é percebido como uma vida não passível de luto, uma personificação do mal, ou como se a exterminação desse *rosto* fizesse retornar ao humano ao invés de consumir a própria inumanidade. A consciência política, portanto, está incluída no *enquadramento* - um contexto político está sendo explicitamente formulado e renovado através do e pelo *enquadramento*, que funciona não apenas como uma fronteira para a imagem, mas também estrutura a imagem em si (BUTLER 2018, p. 110). Se a imagem, por sua vez, estrutura a maneira pela qual registramos a realidade, então ela está associada à cena interpretativa na qual operamos. Deste modo, há uma urgência

me uma questão ética, mesmo sem sabermos ao certo o teor dessa demanda” (BUTLER, 2011, p. 11). Butler faz citação direta de Levinas: “A abordagem do rosto é o mais básico modo de responsabilidade... O rosto não está de frente pra mim (en face de moi), mas acima de mim. É o outro diante da morte, olhando através dela e a expondo. Segundo, o rosto é o outro que me pede para que não o deixe morrer só, como se o deixar seria se tornar cúmplice de sua morte. Portanto, o rosto diz a mim: não matarás. Na relação com o rosto eu sou exposto como um usurpador do lugar do outro. O celebrado “direito de existir” que Spinoza chamou de *conatus essendi* e definiu como o princípio básico de toda inteligibilidade é desafiado pela relação com o rosto. Consequentemente, meu dever de responder ao outro suspende meu direito natural de autopreservação, *le droit vitale*. Minha relação ética de amor pelo outro está enraizada no fato de que o eu [self] não pode sobreviver sozinho, não pode encontrar sentido apenas em sua própria existência no mundo... Expor a mim mesmo à vulnerabilidade do rosto é colocar meu direito ontológico de existir em questão. Em ética, o direito do outro em existir tem primazia sobre o meu, uma primazia condensada no decreto ético: Não matarás, não colocarás em risco a vida do outro” (BUTLER, 2011, pp. 16-17).

em saber e sentir os limites da representação e do enquadramento e interrogar a emergência e o desaparecimento do humano *nos limites daquilo que podemos ver* (BUTLER, 2011, p. 32).

“Não podemos compreender o campo da representatividade simplesmente examinando seus conteúdos explícitos, uma vez que ele é constituído fundamentalmente pelo o que é deixado de fora, mantido fora do enquadramento dentro do qual as representações aparecem. Podemos pensar no enquadramento, então, como algo ativo, que tanto descarta como mostra, e que faz as duas coisas ao mesmo tempo, em silêncio, sem nenhum sinal visível da operação. O que surge nessas condições é um espectador que supõe estar em relação visual imediata (e incontestável) com a realidade” (BUTLER, 2018, p. 112).

Assim, há sempre uma *interpretação* por detrás das imagens da guerra, pois estas são absorvidas por normas mais amplas, gerando efeitos sobre o que é chamado de “realidade” (BUTLER, 2018, p. 114). No entanto, tais enquadramentos visuais e narrativos pressupõem decisões ou práticas que deixam perdas substanciais fora do enquadramento. Se muitas vidas não são passíveis de luto, é porque há um compartilhamento de normas que fornecem os enquadramentos nos quais essas vidas são apresentadas como indigentes e abjetas.

“Embora a restrição seja necessária para o foco, e não exista visão sem seleção, essa restrição com a qual fomos instados a conviver impõe condicionamentos em relação ao que pode ser ouvido, lido, visto, sentido e conhecido, contribuindo para minar tanto uma compreensão sensata da guerra quanto as condições para uma oposição sensata à guerra” (BUTLER, 2018, pp. 148-149).

Deve haver, portanto, uma disputa dentro do domínio visual, uma crise da certeza do que é visto (BUTLER, 1993, p. 30). Não sendo neutras, totais e apolíticas, a visão e a tecnologia são, não raro, mobilizadas por enquadramentos interpretativos regidos por normas mais amplas, como por exemplo, o racismo - pela produção racial do que é evidenciado e dos mecanismos de condicionamento do que deve ser visto (BUTLER, 1993, p. 31). Quando o visual é estruturado pelo racismo, a “evidência visual” referida sempre irá refutar as conclusões nele baseadas. Portanto, mesmo uma vigilância ampliada e supostamente “total” dificilmente servirá para suprir erros de análise visual *quando corpos específicos já são percebidos como perigosos* (WILCOX, 2016, p. 10), visto que a “*convicção na justificativa rearranja as circunstâncias para caber nas conclusões*” (BUTLER, 1993, p. 35). A construção de certos corpos como ameaça, portanto, é menos uma questão do que se sabe sobre eles do que um desejo de transformar tais corpos naquilo que já se pensa saber anteriormente que eles devem ser – utiliza-se dados visuais numa tentativa de confirmação do que já está pré-estabelecido.

Conforme dito anteriormente, a política do uso de *drones* pelos está baseada no “mito da visão total” (CHAMAYOU, 2015) que esse dispositivo supostamente possibilita, através da reciclagem do velho discurso da possibilidade de se efetuar “ataques cirúrgicos”, apelando-se para o pretexto de que haveria, assim, a possibilidade de reduzir danos coletivos e

mortes de inocentes, o que na prática em lugar algum se comprova. Os dados de “civis” mortos por ataques de *drones* no contexto de guerra internacional sob a justificativa de que foram confundidos com terroristas não deixam dúvidas acerca da falibilidade de tal mito: além do número exato de mortos e feridos ser desconhecido pela dificuldade de se obter informações precisas quanto às estratégias políticas adotadas pelos Estados Unidos ao utilizar tal dispositivo, é sabido que o governo americano conta a morte de homens adultos como “morte de terroristas”, a não ser que haja uma clara evidência em sentido contrário (GRAHAM, 2016b, n.p., *tradução livre*). Além disso, os ataques visam atingir “homens que possuem características associadas às atividades de terroristas, mas cujas identidades não são conhecidas” (CAVALLARO, 2012, pp. 12-13, *tradução livre*). Portanto, ainda que aparatos de (re)conhecimento tecnológicos possuam a capacidade de controlar uma ampla gama de pessoas, acabam por reforçar o enquadramento de guerra naturalizada, uma vez que a visão está condicionada pela parcialidade e pelo enquadramento relativo da violência. Em vista disso, ainda mais frutífero será o ambiente brasileiro no incremento da lógica da guerra civil politicamente consolidada, especialmente pelo genocídio da população negra como estratégia permanente¹¹.

Não olvidemos que, recentemente, um morador de uma periferia do Rio de Janeiro, foi morto pela Polícia Militar, que através da perspectiva parcial de violência politicamente enquadrada, atirou porque “confundi” seu guarda-chuva com um fuzil (MOURA, 2018). O fato em epígrafe serve apenas como um exemplo dentre diversos casos semelhantes: furadeira (TABAK, 2010) e celular (PM., 2014) “confundidos” com arma, saco de pipoca “confundido”

¹¹ Segundo o Atlas da Violência 2018, “Uma das principais facetas da desigualdade racial no Brasil é a forte concentração de homicídios na população negra. Quando calculadas dentro de grupos populacionais de negros (pretos e pardos) e não negros (brancos, amarelos e indígenas), as taxas de homicídio revelam a magnitude da desigualdade. É como se, em relação à violência letal, negros e não negros vivessem em países completamente distintos. Em 2016, por exemplo, a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Em um período de uma década, entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%. No mesmo período, a taxa entre os não negros teve uma redução de 6,8%. Cabe também comentar que a taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior à de mulheres não negras (...) Os dados trazidos pelo Atlas da Violência 2018 vêm complementar e atualizar o cenário de desigualdade racial em termos de violência letal no Brasil já descrito por outras publicações. É o caso do Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência, ano base 2015, que demonstrou que o risco de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior que o de um jovem branco. Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública analisou 5.896 boletins de ocorrência de mortes decorrentes de intervenções policiais entre 2015 e 2016, o que representa 78% do universo das mortes no período, e, ao descontar as vítimas cuja informação de raça/cor não estava disponível, identificou que 76,2% das vítimas de atuação da polícia são negras. A conclusão é que a desigualdade racial no Brasil se expressa de modo cristalino no que se refere à violência letal e às políticas de segurança. Os negros, especialmente os homens jovens negros, são o perfil mais frequente do homicídio no Brasil, sendo muito mais vulneráveis à violência do que os jovens não negros. Por sua vez, os negros são também as principais vítimas da ação letal das polícias e o perfil predominante da população prisional do Brasil. Para que possamos reduzir a violência letal no país, é necessário que esses dados sejam levados em consideração e alvo de profunda reflexão. É com base em evidências como essas que políticas eficientes de prevenção da violência devem ser desenhadas e focalizadas, garantindo o efetivo direito à vida e à segurança da população negra no Brasil” (Atlas da Violência, 2018, pp. 41-42).

com drogas ilícitas (POLICIAIS..., 2016). Ainda mais representativo o caso do adolescente Marcos Vinicius que, após ser baleada pela polícia, teria perguntado à sua mãe: “*mas ele não viu que eu estava com roupa de escola?*” (RIBEIRO, 2018). Ou ainda, o fato ocorrido neste ano, em que *80 tiros* foram disparados contra um músico que conduzia seu carro em conjunto de sua família (HOMEM..., 2019) - fato este tido como “incidente” pelo Presidente da República (APÓS..., 2019) - “nervo exposto” (SOUZA, 2010) de uma vida tida como não passível de luto pelo Estado. Tendo em vista tal cenário, é ingênuo, para dizer o mínimo, o discurso legitimador de tais tecnologias como solução para problemas de reconhecimento e redução de danos.

Há uma urgência, portanto, em apreender a incapacidade de ver o que está sendo visto, pela visão do enquadramento que rege a norma desumanizadora e restringe o perceptível. Se o domínio visual pode ser disputado, será crucial interpretar os discursos e práticas em torno de tecnologias *pós-panópticas* criticamente – não simplesmente confiando no que está superficialmente “a mostra”, ou em supostas capacidades “supra-humanas”.

6. Conclusão

Fundamentalmente, com o presente ensaio, buscou-se expor as implicações da *dronificação do poder* nas sociedades contemporâneas, com foco especial nas performances das forças de segurança pública no contexto brasileiro, ligando-o ao aprofundamento das culturas de vigilância e militarização do cotidiano nos espaços urbanos. Sob uma análise biopolítica, percebe-se que o aprimoramento das tecnologias de controle social na atualidade conferem novo fôlego não apenas aos antigos meios de confinamento como elevam a uma condição muito mais complexa o poder de vida e morte sobre alvos cartografados politicamente.

Associou-se, para tanto, a relação entre as metamorfoses do capitalismo com as reconfigurações da violência do controle que se anuncia, tendo em vista que há uma relação econômica circunscrita no discurso de *segurança*: o custo da repressão da delinquência passa a ser otimizado de acordo com a racionalidade neoliberal, que visa menos custo e mais eficiência; o governo passa a ser, portanto, o “gestor dos perigos”, regulando a aleatoriedade inscrita num espaço dado e identificando o espaço econômico em cada sujeito para governar os *riscos* inerentes a ele.

Utilizou-se, ainda, a inversão de Foucault em Clausewitz, qual seja, a compreensão da *guerra civil* como inerente à política, para assim elucidar melhor os “estados de violência”

contemporâneos, que têm como principal palco as cidades. Por consequência, demonstrou-se que novas estratégias são desenvolvidas para adaptação dos conflitos neste novo cenário, mais denso e compacto. Para tanto, pensar a insegurança e a guerra nas cidades implicou reconstruir a problemática do “novo urbanismo militar”, que estabeleceu uma nova lógica nos espaços urbanos - o uso progressivo de equipamentos de segurança e vigilância oriundos de tecnologias militares em ambiente doméstico, dentre elas, o *drone*. Assim, as novas formas de controle social nas cidades devem ser pensadas sob contexto onde as desigualdades, a militarização urbana e a securitização da vida são mantidas e aprofundadas pela expansão do neoliberalismo. Em suma, o uso de tecnologia militar para policiamento permanente na segurança interna (re)produz a lógica da guerra na cidade, firmada sob uma ológica de segurança autorreprodutora de suas demandas e pela administração do medo, sendo o inimigo sempre renovável e a emergência permanente.

Aferiu-se, ainda, com o resultado do esboço empírico realizado através da Lei de Acesso à Informação, o notável crescimento do número de veículos aéreos não tripulados adquiridos pelos órgãos de segurança brasileiros a partir do ano de 2014. Entre as justificativas apresentadas, evidenciaram-se aquelas que reconheceram o emprego dos *drones* em operações de inteligência e vigilância em áreas urbanas, notadamente para o policiamento de grandes eventos e regiões periféricas.

Outrossim, buscou-se realizar uma crítica das problemáticas vinculadas à racionalidade e funcionamento da tecnologia de *drone*. Pelo seu caráter remoto, possui a capacidade potencializar o poder de visão vertical usualmente utilizado pelos helicópteros, por exemplo, tornando, assim, ainda mais *desnudos* os espaços da cidade. Ainda, como esse modelo de controle e vigilância está baseado na atividade, o ser humano é percebido como um *padrão abstrato de vida*, que, por ser capturado, se torna *pesquisável*. Assim, emerge uma racionalidade na qual a previsão do futuro apoia-se no conhecimento do passado, pois os arquivos das vidas formam a base sobre a qual se pretende conseguir de uma só vez prever o futuro e modificar seu curso por uma ação preventiva.

Por fim, ao aferir-se o caráter político e parcial das novas tecnologias de controle e segurança, buscou-se desmitificar os discursos legitimadores de tais tecnologias, sob o viés do “mito da visão total”. Demonstrou-se, para tanto, que a construção de certos corpos como ameaça é menos uma questão do que se sabe sobre eles do que um desejo de transformar tais corpos naquilo que já se pensa saber anteriormente que eles devem ser – utiliza-se dados visuais numa tentativa de confirmação do que já está pré-estabelecido.

Desta forma, diante do constante esforço em delimitar as inferências da utilização de *drones* no contexto múltiplos, deve-se indagar urgentemente quais as radicais repercussões da sua utilização no ambiente doméstico brasileiro e para além.

Referências:

- APÓS silêncio, Bolsonaro chama 80 tiros de ‘incidente’ e defende Exército. **Huffpost Brasil**, 2019. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/bolsonaro-80-tiros-exercito_br_5cb0ced1e4b098b9a2d3610e. Acesso em: 30 de maio de 2019.
- Atlas da Violência, 2018. **Ipea e FBSP**. Rio de Janeiro.
- BATISTA, Vera Malaguti. “O Alemão é muito mais complexo”. In: **Paz Armada**. BATISTA et.al. (org.). Rio de Janeiro: Revan, 2011, pp. 55-102.
- BATISTA, Vera Malaguti. “Rio de Janeiro: lugar e controle social”. In BÉZE, Patrícia Mothé Glioche (org.). **Direito Penal**. Rio de Janeiro: ed. Freitas Bastos, 2015.
- BUTLER, Judith. Endangered/endangering: Schematic racism and white paranoia. In: **Reading Rodney King/reading urban uprising**, 1993, pp. 15-22.
- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2018.
- BUTLER, Judith. **Vida precária**. Revista Semestral do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, pp. 13-33.
- BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 7 mai. 2018.
- BRUNO, Fernanda [et. Al.]. **Tecnopolíticas da Vigilância**: perspectivas da margem. São Paulo, Boitempo, 2018.
- CAVALLARO, James et al. “Living under Drones: Death, injury and trauma to civilians from US drone practices in Pakistan”, **International Human Rights and Conflict Resolution Clinic at Stanford Law School and Global Justice Clinic at NYU School of Law**, 2012.
- CHAMAYOU, Grégoire. **Teoria do drone**. São Paulo, Cosac Naify, 2015.
- CHAMAYOU, Grégoire. **Manhunts**: a philosophical history. Trad. Steven Rendall. Princeton and Oxford, Princeton University Press, 2012.
- COMANDO DA MARINHA [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 9 mai. 2018.
- COMANDO DO EXÉRCITO [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 11 mai. 2018.
- COMANDO DA AERONÁUTICA [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 3 mai. 2018.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DAVIS, Mike. “The Urbanization of Empire: Megacities and the Laws of Chaos”. In; **Social Text**, vol. 22, n. 4, 2004.

- DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Rio de Janeiro, Editora 34, 1992.
- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 11 mai. 2018.
- DERRIDA, Jacques. “Auto-imunidade: suicídios reais e simbólicos – Um diálogo com Jacques Derrida. In: BORRADORI, Giovanna. **Filosofia em tempo de terror**: diálogos com Jürgen Habermas e Jacques Derrida. Trad. Roberto Muggiati. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, pp. 95-145.
- DO AMARAL, Augusto Jobim; Biopolítica e Biocapitalismo: implicações da violência do controle. **Veritas**, 2018, 63.2.
- DO AMARAL, Augusto Jobim; ROSA, Alexandre Morais da. **Cultura da Punição**: a ostentação do horror. 3ª ed, Florianópolis, Empório do Direito, 2017.
- DRONES vão reforçar segurança no carnaval 2019. **Agência Minas**, 20 de fevereiro de 2019. Disponível em: <http://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/drones-vao-reforcar-seguranca-no-carnaval-2019>. Acesso em: 30 de maio de 2019.
- ESPOSITO, Roberto. **Bíos. Biopolítica y filosofía**. 1ª ed. Buenos Aires, Amorrortu, 2006.
- FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). Tradução de Ivone C. Benedetti. São Paulo, Martins Fontes, 2015.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo, Martins Fontes, 2005.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2017.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território e população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. Revisão de Cláudia Berlinger. São Paulo, Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Rio de Janeiro, Vozes, 2014.
- FORÇA AÉREA BRASILEIRA. “Hermes 900 reforça capacidade operacional da FAB no reconhecimento eletrônico”. 2014. Disponível em: <http://www.fab.mil.br/noticias/mostra/18093/REAPARELHAMENTO-%E2%80%93-Hermes-900-refor%C3%A7a-capacidade-operacional-da-FAB-no-reconhecimento-eletr%C3%B4nico>. Acesso em: 13 de mai. de 2018.
- GAFFNEY, Christopher. “Segurança Pública e os Megaeventos no Brasil”. In: SANTOS JUNIOR, Orlando, et al. **Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016**. Rio de Janeiro: E-papers, 2015.
- GRAHAM, Stephen. **Cidades sitiadas**: o novo urbanismo militar. 1 ed., São Paulo, Boitempo, 2016.
- GRAHAM, Stephen. *Vertical*: “The City from Satellites to Bunkers”. Editora Verso, 2016b. Disponível em: <http://longreads.tni.org/war-pacification/drone-robot-imperium/>. Acesso em: 05 de maio de 2018. Não paginado.
- GROS, Frédéric. **Estados de violência**: ensaio sobre o fim da guerra. São Paulo, Ideias & Letras, 2009.
- HAN, Byung-Chul. **Sociedade da transparência**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, Editora Vozes, 2017.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: neoliberalismo y nuevas técnicas de poder. Barcelona, Editora Herder, 2014.

HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari; TADEU, Tomaz. **Antropologia do ciborgue**. Belo Horizonte, Autêntica, 2000.

HARAWAY, Donna. **Saberes localizados**: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. Cadernos pagu, 1995, pp. 7-41.

HARCOURT, Bernard E. **The counterrevolution**: how our government went to war against its own citizens. New York, Basic Books, 2018.

HOMEM morre após ser baleado em ação do Exército na Zona Oeste do Rio. **G1 Rio e TV Globo**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/04/07/homem-morre-apos-carro-ser-atingido-em-acao-do-exercito-na-zona-oeste-do-rio.ghtml>. Acesso em: 30 de maio de 2019.

MBEMBE, Achille. “Necropolítica”. In: **Revista Artes e Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, pp. 123 – 150, 2016.

MBEMBE, Achille. **Políticas da Inimizade**. Tradução de Marta Lança. Lisboa, Editora Antígona, 2017.

MOURA, Carolina. “PM confunde guarda-chuva com fuzil e mata garçom no Rio, afirmam testemunhas”. **El País**, 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/19/politica/1537367458_048104.html>. Acesso em: 21 de maio de 2019.

PM confunde celular com arma e mata refém em São Paulo. **Veja**, 2014. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/pm-confunde-celular-com-arma-e-mata-refem-em-sao-paulo/>>. Acesso em 21 de maio de 2019.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Eduardo Baldissera Carvalho Salles em 11 mai. 2018.

POLÍCIA usa ‘câmera espiã’ para prender chefe do Jacarezinho, Rio. **Fantástico**, edição do dia 28 de janeiro de 2018. Jornal O Globo. Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2018/01/policia-usa-camera-espia-para-prender-chefe-do-jacarezinho-rio.html>. Acesso em: 05 de maio de 2018.

POLICIAIS confundem saco de pipoca com drogas e matam adolescentes. **Geledés Instituto da Mulher Negra**, 2016. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/policiais-confundem-saco-de-pipoca-com-drogas-e-matam-adolescente/>>. Acesso em: 21 de maio de 2019.

RIBEIRO, Bruna. “Ele não viu que eu estava com roupa de escola? – falta de segurança impacta em outros direitos”. **Estadão**, 2018. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/blogs/bruna-ribeiro/ele-nao-viu-que-eu-estava-com-roupa-de-escola-falta-de-seguranca-impacta-em-outros-direitos/>. Acesso em: 30 de maio de 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Demodiversidade**: imaginar novas possibilidades democráticas. Edições 70, 2017.

SASSEN, Saskia. “When the City Itself Becomes a Technology of War”. In: **Theory, Culture & Society**, Vol. 27, pp. 33 – 49, 2010.

SASSEN, Saskia. “Vendrán guerras urbanizadas e infinitas”. **Revista Ñ**, 2018. Disponível em: https://www.clarin.com/revista-enie/ideas/saskia-sassen-vendran-guerras-urbanizadas-infinitas_0_BJ-sIKi8f.html. Acesso em: 07 de maio de 2018.

SASSEN, Saskia. “Drones over there, total surveillance over here”. **Al Jazeera**, 2013. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/indepth/opinion/2013/02/2013210114231346318.html>. Acesso em: 13 de maio de 2018.

SEARA, Berenice. “Witzel e Flávio Bolsonaro vão a Israel comprar drone que faz disparos”. **Jornal O Globo**, 2018. Acesso em 17 de novembro de 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/witzel-flavio-bolsonaro-vao-israel-comprar-drone-que-faz-disparos-23207611>. Acesso em 30 de maio de 2019.

SEHELLART, Michel. **As Artes de Governar**: Do regimen medieval ao conceito de governo. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Ed. 34, 2006.

SHAW, Ian. **The Urbanization of drone warfare**: policing surplus populations in the dronepolis. Geographica Helvetica, 2016.

SOUZA, Ricardo Timm de. **O Nervo Exposto**: Por uma crítica da ideia de razão desde a racionalidade ética. Criminologia e sistemas jurídico-penais contemporâneos II, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010, pp. 107-118.

STOCHERO, Tahiane. “Segurança da Copa 2014 terá drones da FAB e PF”. **Jornal O Globo**, 2013. Disponível em: < <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/03/seguranca-da-copa-2014-tera-drones-da-fab-e-pf-exercito-estuda-compra.html>>. Acesso em 21 de maio de 2019.

TABAK, Bernardo. “Policia do BOPE confunde furadeira com arma e mata morador do Andaraí”. **Jornal O Globo**, 2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2010/05/policia-do-bope-confunde-furadeira-com-arma-e-mata-morador-do-andarai.html>>. Acesso em 21 de maio de 2019

USO de drones dispara no país. **Bom dia Brasil**, exibido em 04 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/6398283/>. Acesso em: 30 de maio de 2019.

WEIZMAN, Eyal. **A través de los muros**. Cómo el ejército israelí se apropió de la teoría crítica postmoderna y reinventó la guerra urbana. Madrid, Errata naturae editores, 2017.

WILCOX, Lauren. **Embodying algorithmic war**: Gender, race, and the posthuman in drone warfare. Security Dialogue, 2017, pp. 11-28.